LEI Nº 2.079
DE 11 DE MARÇO DE 2004

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- As despesas decorrentes da pavimentação asfáltica da avenida Paes de Barros (trecho compreendido entre rua José Carlos Braz e Avenida Ignes Romanini Fachin); Avenida Ignes Romanini Fachin (trecho compreendido entre rua José Antonio e avenida Paes de Barros) e rua José Carlos Braz (trecho compreendido entre rua José Antonio e Avenida Paes de Barros) que ultrapassarem o valor de R$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado, serão suportadas pelo orçamento geral do município.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 11 DE MARÇO DE 2004.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor